



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I 2 10.

Autoriza o Poder Executivo a dar um auxílio a Associação Hospital Agudo, no valor de Cr\$ 80.000.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar um auxílio a Associação Hospital Agudo, no valor de Cr\$ 80.000, (Oitenta mil cruzeiros) para aquisição de uma fração de terras, de propriedade do Sr. Arnoldo Dallmayer, afim de completar a área necessária para a construção do novo prédio do Hospital de Agudo.

Art. 2º - O crédito respectivo será aberto na época prevista pela Lei Orgânica e será utilizado o título 1-Encargos Gerais - 19 - Diversos, código 3.3.1.5j -Transferências Correntes-Subvenções Sociais Assistenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 25 de maio de 1965.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal